



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 10 de Março de 2022 Ano XXIV Nº 5706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

**ORIENTAÇÕES E CRONOGRAMA PARA ENTREVISTAS DA 2ª FASE
Nº 04/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES DE OFICIAL DE
GESTÃO ESCOLAR, OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E
INSTRUTORES / MONITORES DE ALUNOS PARA A ESCOLA CÍVICO
MILITAR DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. EDWARD TEIXEIRA FERRER.**

Orientações Gerais:

- Chegue ao local da entrevista com antecedência;
- Tenha em mãos um documento de identificação com foto oficial;
- Use máscara;
- Mantenha o distanciamento e respeite as demais medidas orientadas pela equipe quanto ao combate a Covid-19;
- O acesso ao local da entrevista será permitido apenas para os candidatos listados no dia e horário especificado nos blocos de entrevistas em anexo;
- Não será permitido o acesso de acompanhantes, caso necessite de ajuda, a equipe técnica dará suporte;
- Caso o(a) candidato(a) não esteja presente no turno da chamada para entrevista terá a pontuação na fase da entrevista zerada;
- Durante a entrevista deve atentar a responder o que os entrevistadores lhe indagarem;
- Após a entrevista o candidato deverá deixar o local da entrevista.

Informativo Sobre a Legenda do nº de inscrição:

Os números de inscrições com a letra "R" no final são equivalentes às inscrições remotas realizadas pelo formulário virtual, já as inscrições apenas com a numeração são dos candidatos com inscrições realizadas presenciais, o nº de inscrição não está repetido, pois existem outras identificações como nome e data de nascimento para identificação dos candidatos.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

Entrevista – Oficial de Gestão Educacional

Dia – 15/03/2022 – Local: SEDUC Juazeiro do Norte

Inscrição	Nome	Horário
1	PEDRO PEREIRA GADELHA	08h00
2	ANTONIO GONÇALVES OLIVEIRA	08h30
3	JUSCELINO INÁCIO DE BRITO	09h00

Entrevista – Oficial de Gestão Escolar

Dia – 15/03/2022 – Local: SEDUC Juazeiro do Norte

Inscrição	Nome	Horário
1	JOÃO RODRIGUES GONÇALVES	09h30

Entrevista – Monitor/Instrutor de Alunos

Dia – 15/03/2022 – Local: SEDUC Juazeiro do Norte

Inscrição	Nome	Horário
1	JOSÉ ARNALDO ALVES DA SILVA	10h00
2	ANTONIO HUDSON ALVES LIMA	10h30

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O PSS 04/2022

Inscrição INDEFERIDA	Nome	Motivo
3	ALEFE WESLEY IZIDRO GARRIDO	Não apresentou o item VII do ponto 5.4 do Edital.
4	GABRIEL DA SILVA SANTOS	Não apresentou o item VII do ponto 5.4 do Edital.
5	TACIANE DE SOUZA LOPES	Não apresentou o item VII do ponto 5.4 do Edital.
6	CICERO RINALDO DOS ANJOS BEZERRA	Não apresentou o item VII do ponto 5.4 do Edital.
7	CEZAR AZARIAS DE OLIVEIRA XAVIER	Não apresentou o item VII do ponto 5.4 do Edital.
8	JUCELIO VIEIRA DA SILVA	Não apresentou o item VII do ponto 5.4 do Edital.
1R	EMILY KALINY BENICIO SILVA	Não apresentou o item VII do ponto 5.4 do Edital.
2R	TACIANE DE SOUZA LOPES	Não apresentou o item VII do ponto 5.4 do Edital.
3R	GISLANDIA PESSOA DE ARAÚJO	Não apresentou o item VII do ponto 5.4 do Edital.
4R	DIEGO DO NASCIMENTO FARIAS	Não apresentou o item VII do ponto 5.4 do Edital.

SEDECI

Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Econômico e Inovação



JUAZEIRO
DO NORTE

UNILEAO
Centro Universitário

TERMO DE ADITIVO AO EDITAL Nº 01/2022 - DE 07 DE MARÇO DE 2022 PROJETO EMPREENDEDORISMO NOS MERCADOS

PREÂMBULO

O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI, com sede à Praça Dirceu Figueiredo, s/n, Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP - 63.010-147, inscrita sob nº CNPJ Nº 07.121.494.0001-01, e CENTRO UNIVERSITÁRIO DR LEÃO SAMPAIO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 02.391.959/0001-20, com sede e endereço na Avenida Maria Leticia Pereira S/N, Bairro Planalto, em Juazeiro do Norte/CE, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo, mediante condições a seguir:

INSCRIÇÃO

O prazo de inscrição previsto para encerrar em 10 de março de 2022, passará a ser dia 14 de março de 2022, bem como as datas das ações posteriores, conforme tabela abaixo - Anexo II - Plano de Trabalho:

Anexo II - Cronograma e Plano de Trabalho

CRONOGRAMA DO EDITAL 001/2022	
ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Credenciamento Público	08/03/2022
Prazo para credenciamento e entrega de documentação	08/02/2022 - 14/03/2022
Divulgação das empresas selecionadas	15/03/2022
Prazo para interposição de recursos	15/03/2022 - 16/03/2022
Resultado final após interposição dos recursos	18/03/2022
Assinatura dos Termos de Adesão	18/03/2022 e 19/03/2022
Início das atividades	21/03/2022

Juazeiro do Norte/CE, 10 de março de 2022.

Wilson Soares Silva
Secretário - SEDECI
Portaria nº 0007/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº 0152, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração de satisfação de cláusula resolutiva contida na doação objeto da Lei Municipal nº 4490/2015, de 11 de junho de 2015, e adota outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará, através do Ofício nº 0112/2022/16ªPmJDN, com o objetivo de instruir a Notícia de Fato nº 01.2021.00030681-9, requisitou informações quanto à existência/andamento de Procedimento Administrativo, em relação a doação de imóvel doado através da Lei Municipal Nº 4490/2015, de 11 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4490/2015, em seu Art. 1º, beneficiou: I - ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, NA REGIÃO DO CARIRI - ASPRAC, pessoa jurídica de direito privado, de caráter associativo de classe, inscrita no CNPJ/MF nº 09.815.334/0001-98;

CONSIDERANDO que o não cumprimento da cláusula resolutiva pode ensejar a reversão da doação ou na impossibilidade, ressarcimento aos cofres do Município;

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, com uma área total de 3.600m² (três mil e seiscentos metros quadrados), avaliado para efeitos do Artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destina-se à construção pela concessionária, de sua sede própria e área de esporte e lazer, no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão.

Parágrafo único - O imóvel ora doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, doado, emprestado, hipotecado, ou de qualquer forma alienado, inclusive não responderá por débitos trabalhista ou previdenciário.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância dos princípios constitucionais relacionado à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR o competente Processo Administrativo para apurar o cumprimento da Lei nº 4490/2015, de 11 de junho de 2015, para tanto, que seja, em caráter de urgência OFICIADA a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a constatação *in loco*, com registros fotográficos da área Institucional doada através da citada lei.

Art. 2º- Após diligência de constatação realizada pela SEINFRA e por consequência a juntada da respectiva documentação, seja NOTIFICADA a Associação, caso não tenha cumprido com a condição resolutiva da Lei Nº: 4490/2015, de 11 de junho de 2015, na pessoa do seu representante legal para apresentar defesa, atendendo as exigências do art. 5º da Constituição Federal/88.

Art. 3º- Nomear os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo, para a apuração do fato descrito no art. 1º.

PRESIDENTE: JECONIAS DANTAS XAVIER NETO, portador do RG nº 20XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrito no CPF nº 011.XXX.XXX-01, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, lotado perante a Procuradoria Geral do Município (PGM);

SECRETÁRIO: TAMIRES FRUTUOSO BEZERRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX93 SSP/SE, inscrita no CPF nº 026.XXX.XXX-62, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Subprocurador Adjunto, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM);

MEMBRO: RAYSSA CABRAL SAMPAIO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX89 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 062.XXX.XXX-02, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Subprocurador Adjunto, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 4º- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis automaticamente por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão do procedimento.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria Geral do Município. Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de março de 2022.

WALBERTON CARNEIRO GOMES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº
0002/2021

OAB/CE Nº 26.526

SEAD / SEFIN / SEMASP

PORTARIA CONJUNTA Nº 0001/2022 - SEAD/SEFIN/SEMASP,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de defensor dativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001.2021/SEAD/SEAFIN/SEMASP.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001.2021/SEAD/SEFIN/SEMASP, instaurado pela Portaria Conjunta nº 0001/2021-SEAD/SEFIN/SEMASP, de 26 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a declaração de revelia servidor indiciado TEÓFILO SOARES ALENQUER, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001.2021/SEAD/SEAFIN/SEMASP.

RESOLVEM,

Art. 1º - DESIGNAR ANTÔNIO XAVIER TAVARES, servidor público municipal, Matrícula nº 32.403, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), para atuar como defensor dativo do servidor indiciado TEÓFILO SOARES ALENQUER, no Processo Administrativo Disciplinar nº 001.2021/SEAD/SEAFIN/SEMASP, instaurado pela Portaria Conjunta nº 0001/2021 - SEAD/SEFIN/SEMASP, de 26 de junho de 2021, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

PAULO ANDRÉ PEDROSA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0004/2021

DIOGO DOS SANTOS MACHADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 0014/2021

SEDEST

ERRATA

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, retifica a PORTARIA Nº 012/2022- SEDEST, cujo objeto é a CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA ACRESCIDA DE 25% PARA A SRA. DAYANE BATISTA DA SILVA NO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DA SEDEST DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

ONDE SE LÊ: 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE: meia diária, no valor de R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 47,88 (quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o total de R\$ 239,38 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 083 /2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr: "CICERO PAULO DA SILVA" inscrito no RG 960.XXX.XXX-49, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 24 de Fevereiro de 2022 em Fortaleza-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de Fevereiro 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0014/2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando o pedido de cancelamento das diárias, solicitado pelo ofício da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, de nº 168/2022, de 09 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 0012, de 04 de março de 2022, que concedeu 1,5 (uma e meia) diária ao Sr. JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO, inscrito no CPF sob nº 426.XXX.XXX-49 e portador do RG nº 19XXXXXX90, ocupante do cargo de DIRETOR DE ARRECADAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de março de 2022.

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª
INSTÂNCIA

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE ITBI. TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA NÃO EFETIVADA. CONFIRMAÇÃO.

MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA PROLATADA PELA JIF. DEFERIMENTO DO PEDIDO.

PROCESSO: 6146/2020

REQUERENTE: FRANCISCO SANTOS FIGUEIREDO

CPF: 007.458.468-58

OBJETO: RESTITUIÇÃO DE ITBI

LAUDO DE ITBI Nº 2019000719 - INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 1057379

RELATORA: CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

ACÓRDÃO

Trata-se de pedido de restituição de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado de 2ª instância, por unanimidade de votos.

MANTER a decisão proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF - 1ª instância, no sentido de DEFERIR o pedido de restituição de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, visto que ficou comprovado não ter ocorrido a transação imobiliária proveniente do Laudo de ITBI nº 2019000719, boleto/crédito 3230655, referente ao imóvel de inscrição nº 1057379, conforme disciplina o Código Tributário do Município, nos termos do art. 299, VI, *in verbis*:

“Da restituição:

Art. 299 – As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas, no todo ou em parte, mediante prévio protesto do sujeito passivo, seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos:

(...)

IV – recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão “Inter vivos” de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI, em que não ocorra, comprovadamente, a transmissão

imobiliária, fato gerador do referido imposto.”

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Conselho de Recurso Fiscais – CRF – 2ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de março de 2022.

Francisca Benjamim Gonçalves

Presidente do Conselho de Recursos Fiscais

Portaria nº 0839/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF – 2ª INSTÂNCIA

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE IPTU PAGO EM DUPLICIDADE. CONFIRMAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA PROLATADA PELA JIF. DEFERIMENTO DO PEDIDO.

PROCESSO: 5188/2019

OBJETO: RESTITUIÇÃO DE IPTU PAGO EM DUPLICIDADE

REQUERENTE: INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO LTDA

CNPJ: 02.391.959/0001-20

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 41284 - CREDITO: 3109529

RELATORA: CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

ACÓRDÃO

Trata-se de pedido de restituição de IPTU pago em duplicidade.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado de 2ª instância, por unanimidade de votos.

MANTER a decisão proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF - 1ª instância, no sentido de DEFERIR o pedido de

restituição de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ano de 2019, do imóvel de inscrição 41284, crédito número 3109529, uma vez que o referido imposto foi pago em duplicidade. Ressalta-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Conselho de Recurso Fiscais - CRF - 2ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de março de 2022.

Francisca Benjamim Gonçalves

Presidente do Conselho de Recursos Fiscais

Portaria nº 0839/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E DE FISCALIZAÇÃO - TLL. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2021010793

REQUERENTE: CLINICA DE PSICOLOGIA E CONSULTORIA LRJ LTDA

CPF/CNPJ: 33.173.564/0001-85

INSCRIÇÕES MUNICIPAIS: 1172274

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO, sob o argumento que a empresa é de baixo risco.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, examinando a matéria sob a perspectiva do art. 547 do Código Tributário Municipal, a saber: *A taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Juazeiro do Norte.*

Neste sentido, a requerente pede impugnação da TLL por ser atividade de baixo risco, conforme a Lei Federal 13.874/2019, que instituiu a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica. Verifica-se, que a atividade principal da requerente está enquadrada como de baixo risco. Todavia, o que a lei dispensa é o alvará de licença para localização e não a Taxa de Fiscalização supracitada, conforme se pode depreender da análise do art. 1º da Lei Municipal nº 5.159, que classifica a atividade de baixo risco, a seguir: m:Art. 1º - *Com o objetivo de atender o previsto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, o Município de Juazeiro do Norte, através desta Lei, estabelece a classificação de atividades de baixo risco ou baixo risco A para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, tais como, Licenças Ambientais e Sanitária, para instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, no âmbito de sua competência estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil. §1º - A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.*

Diante do exposto, o requerimento foi INDEFERIDO, nos termos do art. 547 da LC 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de março de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. RESTITUIÇÃO. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. PRESCRIÇÃO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022000346

REQUERENTE: EVA BRASIL INDUSTRIA DE COMPONENTES E CALÇADOS LTDA

CPF/CNPJ: 08.397.578/0001-35

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1090216

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, sob ao argumento que o imposto foi pago em duplicidade, exercício de 2016.

Após a análise do processo, o qual foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito, verificou-se não existir materialidade para o direito alegado; uma vez que ficou comprovado que o pagamento do tributo foi efetuado no dia 31/03/2016 e o contribuinte, somente, requereu o ressarcimento no dia 23/11/2021.

Sendo assim, nos termos do art. Art. 301, do Código Tributário Municipal - CTM: 'O direito de pleitear a restituição de imposto, taxa, contribuição de melhoria ou multa, extingue-se com o decurso de prazo de 05 (cinco) anos, contados: I - nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 299, da data da extinção do crédito tributário. II - II - na hipótese prevista no inciso III do art. 299, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa, ou transitar em julgamento a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Posto isto, reconhece que o direito de pleitear a restituição foi alcançada pela prescrição, nos termos do art. 301 do CTM, assim sendo o processo foi INDEFERIDO.

Deste modo, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instancia.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de março de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096//2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. IMÓVEL COM DESTINAÇÃO RURAL. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL RURAL - ITR. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022000567

REQUERENTE: S & S INCORPORAÇÕES E HOLDINS LTDA

CPF/CNPJ: 39.468.926/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1185070

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, visto que o requerente alega que a destinação do imóvel é rural.

Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se que o processo estar instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do feito.

Sendo assim, após análise de toda a documentação acostada nos autos, ficou comprovado que o imóvel, mesmo sendo localizado na zona urbana, tem destinação rural e, neste caso, está no campo da incidência do ITR, nos termos do Decreto-Lei 57 de 1966 e da Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

Posto isto, o requerimento foi DEFERIDO, dado que ficou certificado através de Laudo de Vistoria do Setor de Cadastro Imobiliário que o imóvel de inscrição 106214 tem destinação rural, devendo ser anulado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2021 e 2022.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de março de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.02.02.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.02.02.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - AMARO COELHO CONSTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.292.904/0001-02 classificado nos lotes 1 e 2 totalizando o valor de R\$ 1.479.915,98 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 08 de março de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.02.14.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.02.14.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no lote 3 totalizando o valor de R\$ 427.900,00 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos reais) e M V DA SILVA INFORMÁTICA inscrito no CNPJ nº 30.375.386/0001-87 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais) Por sua vez o lote 2 restou FRACASSADO. As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 08 de Março de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2022.03.09.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.03.09.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde da Família (padrões I e II) nos bairros Socorro, Vila Três Marias e Betolândia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, com a utilização de recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 12 de abril de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 09 de março de 2022. Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.10.3 - SRP. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, mobiliário e equipamento hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): ASSUM PRETO PROD. C. E C. DE M PARA USO MED EIRELI inscrito no CNPJ nº 10.462.477/0001-42 classificado(a) no(s) LOTE 05 - Equipamentos, no valor global de R\$ 332.247,13 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos), C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) LOTE 07 - Equipamentos, no valor global de R\$ 51.607,08 (cinquenta e um mil seiscentos e sete reais e oito centavos), E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI inscrito no CNPJ nº 21.253.681/0001-70 classificado(a) no(s) LOTE 04 - Equipamentos, no valor global de R\$ 49.392,00 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e dois reais), GERALDO MACHADO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 32.147.256/0001-12 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Equipamentos, no valor global de R\$ 1.214.998,91 (um milhão duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) e S W DE LIMA CARDOSO inscrito no CNPJ nº 20.375.092/0001-00 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Equipamentos, no valor global de R\$ 589.059,91 (quinhentos e oitenta e nove mil cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 09 de Março de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.01.21.2. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes atendidos pelo Setor de Infectologia (DST/AIDS) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/

CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) 01 - Cestas Básicas, no valor global de R\$ 214.650,00 (duzentos e quatorze mil seiscentos e cinqüenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 10 de Março de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.12.10.2. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de fardamento completo destinados aos Agentes de Trânsito e Transportes - ATT's, pertencentes ao quadro de servidores do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante COMERCIAL RL LTDA inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado(a) no(s) LOTE 04 - Acessórios DEMUTRAN, no valor global de R\$ 76.099,38 (setenta e seis mil noventa e nove reais e trinta e oito centavos), E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI inscrito no CNPJ nº 21.253.681/0001-70 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Fardamento DEMUTRAN, no valor global de R\$ 71.998,84 (setenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), LOTE 03 - Acessório DEMUTRAN, no valor global de R\$ 26.499,41 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos) e M. M. CONFECÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 07.625.624/0001-43 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Fardamento SEMASP, no valor global de R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil novecentos e cinqüenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

Data da Homologação: 10 de Março de 2022.

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Francisco Carlos Macêdo Tavares

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
Paulo André Pedroza de Lima

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Zulneide Rodrigues Parente

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Paulo César de Lima Andrelino

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Doriam Lucena Silva Matos

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

